

DECRETO Nº 1687,
DE 28 DE AGOSTO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, RESOLVE nomear, interinamente, ALLÁDIO TEIXEIRA ÁLVARES JÚNIOR, para exercer o cargo, em comissão, de Superintendente Municipal de Trânsito e Transporte, símbolo DAS-6, a partir de 28 de agosto de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1689,
DE 28 DE AGOSTO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando que o dia 07 do mês de setembro do ano em curso, Quinta-Feira, é feriado nacional, em que se comemora a Independência do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 08 de setembro de 2000, Sexta-Feira.

Parágrafo Único - Em decorrência do disposto neste artigo, o expediente entre os dias 11 a 15 deste mês, será acrescido de uma (01) hora.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos que, por sua natureza, exijam plantão permanente.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1690,
DE 28 DE AGOSTO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, RESOLVE exonerar, ANADIR ALVES DE OLIVEIRA, do cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Projetos de Trânsito, símbolo DAS-4, da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, e nomear TASSO DE CASTRO para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação tudo a partir de 1º de setembro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1691,
DE 28 DE AGOSTO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, RESOLVE nomear ANADIR ALVES DE OLIVEIRA para exercer o cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Articulação das Ações Participativas, símbolo DAS-4, da Secretaria do Governo Municipal, a partir de 01 de setembro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1692,
DE 28 DE AGOSTO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, RESOLVE exonerar TASSO DE CASTRO do cargo em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-4, da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, e nomear LUIZ FERNANDO JUNGMAN para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 1º de setembro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1693,
DE 28 DE AGOSTO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a servidora MARIA GUARACY ALVES, lotada na Superintendência Municipal de Trânsito, a empreender viagem à cidade de Brasília - DF, no período de 12 a 14 de setembro de 2000, em objetivo de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de R\$.450,00 (qua-

trocentos e cinquenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor,

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.694,
DE 28 DE AGOSTO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 40, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e Lei Complementar nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como o contido nos Processos nºs 478.891-5/91 e 1.643.085-4/00, de interesse de IRACI LAUREANO DE SOUSA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a regularização do loteamento denominado "VILA LUCIANA", de propriedade do Sr. João Batista de Abreu, com aproximadamente 7,5 metros do centro de Goiânia, parte integrante da Fazenda Santa Rita, confrontando ao Sul com Abdul Sebbá e Celine Park, ao Norte com Yoshiyuki Hayakama, a Oeste com Celina Park, e Leste com o Córrego Macambira, pertencente à Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, de acordo com a Lei Complementar nº 031/94, com área total de 139.532,95m² (cento e trinta e nove mil quinhentos e trinta e dois vírgula noventa e cinco metros quadrados).

Art. 2º - O loteamento é composto de:

- Área total de gleba _ 139.532,95m², correspondendo a 100% da gleba total;

- Área em Zona de Preservação Ambiental I (ZPA-I) = 19.219,22m², correspondendo a 13,769% da gleba total, inserida na área das Chácaras;

- Área das Chácaras = 47.179,37m², correspondendo a 39,197% da área parcelada da gleba;

- Área total dos lotes = 55.055,74m², correspondendo a 45,741% da área parcelada da gleba;

- Área total do sistema viário = 18.128,62m², correspondendo a 15,062% da área parcelada da gleba;

- Total das Chácaras = 06 unidades, localizadas à margem esquerda do Córrego Macambira;

- Total dos lotes = 200 unidades distribuídas em 09 quadras.

Art. 3º - Em conformidade com o artigo 132, da Lei Complementar nº 031/94, no loteamento "VILA LUCIANA" ficam previstas as seguintes Zonas de Uso:

- Zona de Preservação Ambiental I (ZPA-I) compreende a faixa de 50m ao longo do Córrego Macambira;

- Zona de Preservação Ambiental II (ZPA-III) compreende a faixa de ZPA-I, até a Rua Marques de Abreu;

- Zona Mista de Baixa Densidade (ZM-BD) compreende as demais quadras do projeto de regularização.

Art. 4º - Os parâmetros Urbanísticos das Zonas de Uso de que trata o artigo anterior são os mesmos definidos na Lei Complementar 031/94.

Art. 5º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade do Responsável Técnico (RT), de seu proprietário e dos adquirentes dos lotes.

Art. 6º - As plantas do projeto de regularização do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes encontram-se com o "DE ACORDO" da Assessoria Técnica para Assuntos de Regularização Urbana da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 2.388, de 16 de dezembro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA
Jairo da Cunha Bastos
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.695,
DE 28 DE AGOSTO DE 2000

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel urbano que especifica".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso XII, do artigo 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o previsto no artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo nº 1.627.566-2/2000,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do lote nº 01, da quadra 131-B, da Rua Bethel, com 861,00m² (oitocentos e sessenta e um metros quadrados), Setor Bueno, nesta Capital, de propriedade de Ailton de Almeida, de acordo com o memorial descritivo de fls. 10, constante do processo, sendo a área a desapropriar 209,47 m² (duzentos e nove, quarenta e sete metros quadrados) e área remanescente de 651,53m² (seiscentos e cinquenta e um, cinquenta e três metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Área a Desapropriar: "Partindo-se da Rua Bethel percorre-se a confrontação com o Córrego Cascável, lado esquerdo, a extensão de 25,00 me-

tros, até a confrontação com o lote 02, daí segue-se a confrontação com o lote 02, por 5,65 metros até a linha desapropriatória; daí, segue pela linha desapropriatória; daí, segue pela linha desapropriatória numa extensão de 20,16 metros; daí, segue por uma extensão de 14,26 metros confrontando-se com Rua Bethel, até o ponto de Partida". Área Remanescente: "Partindo-se pelo lado esquerdo, segue confrontando com o lote 53, numa extensão de 22,00 metros até a confrontação o lote 02, daí, segue numa extensão de 28,85 metros confrontando com o lote 02, até a linha desapropriatória; daí, segue com a mesma confrontação e extensão de 20,16 metros até a confrontação com a Rua Bethel; daí, segue confrontando com a Rua Bethel, numa extensão de 33,24 metros até o ponto de partida".

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA
Jairo da Cunha Bastos
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1696,
DE 28 DE AGOSTO DE 2000.

"Coloca servidoras à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.645.371-4/2000, RESOLVE colocar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seus cargos e com ônus para a origem, as servidoras MIRIAN ARANTES DE FREITAS BRITO e MARIA EMÍLIA FORTUNATO DA SILVEIRA, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 1º de setembro de a 31 de outubro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA
Jairo da Cunha Bastos
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.697,
DE 28 DE AGOSTO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido

no Processo nº 1.627.836-0/2000, de interesse de GAUTHIER CARDOSO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o rememoração e a planta dos lotes 1/16 e 17/20, da Quadra 38, situados nas Ruas Barão do Rio Branco, Caramuru, Prudente de Moraes e Avenida Marechal Deodoro, Bairro Anhanguera - Acréscimo, nessa Capital, passando a constituir o lote 1/20, com as seguintes características e confrontações:

Lote 1/20	Área	8.995,07m²
Frente para Avenida Marechal Deodoro		50,00m
Fundo dividindo com a Rua Caramuru		67,76m
Lado direito dividindo com a Rua Prudente de Moraes		105,38m
Lado esquerdo dividindo com a Rua Barão do Rio Branco		115,94m
Pela linha de chanfrado da Av. Marechal Deodoro c/ Rua Prudente de Moraes		7,07m
Pela linha de chanfrado da Av. Marechal c/ Rua Barão do Rio Branco		7,07m
Pela linha de chanfrado da Rua Prudente de Moraes c/ Rua Caramuru		4,26m
Pela linha de chanfrado da Rua Barão do Rio Branco c/ Rua Caramuru		9,04m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA
Jairo da Cunha Bastos
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.698,
DE 28 DE AGOSTO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526/71, Leis Complementares nº 015/92, e nº 031/94, bem como considerando o contido no Processo nº 1.585.296-8/2000, de interesse de JUAREZ MAGALHÃES DA SILVA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o rememoração e a planta dos lotes 7 e 8, da Quadra 56, situados nas Ruas São Simão, Av. São Jorge e Av. Presidente Kennedy, Vila Jardim São Judas Tadeu, nesta Capital, passando a constituir o lote 7/8, com as seguintes características e confrontações:

Lote 7/8	Área	1.062,40m²
Frente para Avenida Presidente Kennedy		28,068m
Fundo dividindo com a Rua São Simão		28,068m
Lado direito dividindo com o lote 6		35,00m
Lado esquerdo dividindo com Av. São Jorge		25,00m
Pela linha de chanfrado Rua Jorge com Av. Presidente Kennedy		7,07m
Pela linha de chanfrado Rua São Simão com Av. São Jorge		7,07m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 2000.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA
Jairo da Cunha Bastos
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL